



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AMARAJI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARAJI/PE E A EMPRESA MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 50.424.465/0001-48. NOS TERMOS A SEGUIR:

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE AMARAJI, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARAJI/PE**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº **12.270.451/0001-28**, com sede a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, neste ato representada pela secretária, Sra. **MARIA ALINE COSTA GOMES CAVALCANTI**, portadora do RG nº 607.502, SSP - PE e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 024.550.054-53, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADO: MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 50.424.465/0001-48, com sede na Avenida 8 de Maio, nº 200-B, Chá da Tabua - São Lourenço da Mata-PE – CEP: 54735-010 e com o seguinte endereço eletrônico maxnutrialimentos23@gmail.com, Fone: (81) 8327-8207, representada pelo seu sócio administrador **EWERTON SÉRGIO DAS NEVES**, inscrito no CPF nº 086.652.624-23, e portador da carteira de identidade nº 8218065 SDS/PE, residente e domiciliado à Avenida 8 de Maio, de 307/308 ao final nº 147, Capibaribe - São Lourenço da Mata-PE – CEP: 54740-030;

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA n 002/2025, Processo Licitatório n.º 002/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COZINHA COMUNITÁRIA E SERVIÇO DE CONVICÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMARAJI/PE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT AÇÃO	Marca	Quanti dade	VL. Unit.	VL. Total
1	AÇÚCAR - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas.	Quilogramas	DA ROÇA	1160	R\$ 3,37	R\$ 3.909,20

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	embalagem primária em pacote de 1 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termos soldado					
2	AMIDO DE MILHO - validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. embalagem: caixa com peso líquido de 500g.	Pacotes	MAIZEN A	240	R\$ 4,67	R\$ 1.120,80
3	ARROZ parabolizado tipo I, longo, beneficiado, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas, terrosos, e detritos animais, mínimo de 90 %, umidade máxima de 14 %. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente. Acondicionado em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg e embalagem secundária com 30 kg. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente, acompanhado do certificado de classificação de acordo	Quilogramas	CORADI NI	2150	R\$ 4,64	R\$ 9.976,00

© prefeitura@amaraji.pe.gov.br © (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000.					
4	ADOÇANTE LÍQUIDO , acondicionado em frasco dosador, hermeticamente fechado, contendo 100 ml, formulado à base de edulcorantes artificiais e/ou naturais, conforme as normas estabelecidas pela ANVISA. Produto isento de impurezas, contaminantes ou substâncias prejudiciais à saúde. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer à legislação vigente. A embalagem deve ser segura, resistente e garantir a conservação do produto até o prazo de validade especificado. O produto deverá apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega e estar devidamente rotulado, contendo informações obrigatórias como ingredientes, prazo de validade, lote, fabricante	Unidades	ADOCYL	120	R\$ 3,73	R\$ 447,60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	e número de registro no órgão competente.					
5	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Pacotes	VITAMA SSA	800	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

6	BISCOITO DOCE MAIZENA isenta de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo 400g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Pacotes	VITAMA SSA	800	R\$ 3,13	R\$ 2.504,00
7	CAFÉ Produto obtido do grão torrado e moído, com aspecto, odor e sabor próprio do produto. Livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais. Acondicionados em embalagens do tipo almofada, aluminizada, resistente, contendo 500g . A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 09 meses; com os registros obrigatórios do ministério competente. Com selo de qualidade ABLIC.	Pacotes	SÃO BRAZ	1000	R\$ 15,99	R\$ 15.990,0 0
8	COLORAU EM PÓ contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Quilogramas	SEMPRE VIVA	288	R\$ 6,21	R\$ 1.788,48

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

9	EXTRATO DE TOMATE concentrado; contendo ingrediente tomate e açúcar, isento de sujeira e fermentação. embalagem 340g.	Unidades	XAVANT E	1240	R\$ 0,99	R\$ 1.227,60
10	FARINHA DE MANDIOCA grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Quilogramas	FEIRA NOVA	380	R\$ 3,38	R\$ 1.284,40
11	FEIJÃO PRETO novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos e terrosos, carunchos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso	Quilogramas	PAI HELENO	360	R\$ 5,45	R\$ 1.962,00

© prefeitura@amaraji.pe.gov.br © (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000					
12	FEIJÃO CARIOCA novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos e terrosos, carunchos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000	Quilogramas	MARQUINHOS	460	R\$ 4,35	R\$ 2.001,00



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

13	FEIJÃO MACASSAR novo, natural, constituído de no mínimo 95 % de grãos inteiros e sadios correspondente à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos e terrosos, carunchos, parasitas, larvas, e detritos animais, acondicionados em saco plástico, atóxico, com peso líquido de 1 kg, devidamente impresso as informações exigidas por lei. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, acompanhado do certificado de classificação, de acordo com o artigo 1º, lei 9972 de 25/05/2000	Quilogramas	PAI HELENO	460	R\$ 5,25	R\$ 2.415,00
14	FLOCOS DE MILHO pré-cozida, 100 % milho. Oriundo da moagem do grão do milho torrado e peneirado, isenta de sujidades, de grãos sadio e limpo, não devendo conter material terroso, parasitas e detritos de animais e larvas. Na cor amarela, acondicionada em saco plástico atóxico contendo 500g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano	Pacotes	NORDES TINO	6300	R\$ 1,29	R\$ 8.127,00

☎ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	Impresso as informações exigidos por lei, identificando o número de registro no órgão competente.					
15	MACARRÃO ESPAGUETE fino, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais, composição básica de farinha de trigo e Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem de polietileno atóxica contendo 400g, Lacrada e rotulada. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente.	Unidades	ALIANÇA	2150	R\$ 2,13	R\$ 4.579,50
16	MILHO PARA PIPOCA embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Unidades	GRÃO VERDE	360	R\$ 2,73	R\$ 982,80



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

17	LEITE DE CÔCO pasteurizado e homogeneizado, sem adição de água e açúcar em sua composição e demais substâncias permitidas para fabricação, embalagem de vidro ou plástico, contendo 200 ml em perfeitas condições de vedação e isenta de contaminação de qualquer tipo. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 1 ano, com registros obrigatórios no ministério competente.	Unidades	BOM COCO	600	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
18	SAL REFINADO , iodado, para consumo doméstico, embalagem de 1 kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Quilogramas	ENEZA	380	R\$ 1,23	R\$ 467,40
19	ÓLEO DE SOJA refinado, obtido de espécie vegetal, produto refinado e de acordo com os padrões legais. Isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico apropriado, contendo 900 ml, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 6 meses, com registros obrigatórios do ministério competente.	Unidades	SOYA	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00

prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

20	PROTEÍNAS DE SOJA embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Unidades	CAMIL	1700	R\$ 4,24	R\$ 7.208,00
21	VINAGRE Fermentado acético de álcool e água. Acidez volátil de 4,0%. Validade mínima: 10 meses. Embalagem com 750ml	Unidades	FIGUEIR A	350	R\$ 2,85	R\$ 997,50
22	COMINHO em pó fino, homogêneo; composto de fubá, sal, cominho e pimenta do reino. Sem corantes artificiais, obtido de grãos são limpos, dessecados e moídos; com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de materiais terrosos e estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, residente; validade mínima 06 meses a contar da entrega. Embalagem de 100g, devendo conter os registros obrigatórios no ministério competente.	Quilogramas	SEMPRE VIVA	264	R\$ 7,49	R\$ 1.977,36



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

23	MILHO PARA MINGUZA grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. embalagem de 500g, em sacos plásticos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Quilogramas	GRÃO VERDE	1560	R\$ 3,99	R\$ 6.224,40
24	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Produto obtido a partir a moagem do trigo. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, textura fina, ausência de grumos, odor e sabor característicos, sem sinais de umidade ou contaminação. Embalado em pacotes de 1kg, com rótulo contendo informações obrigatórias: peso, validade, data de fabricação e registro no órgão competente. Deve atender às normas sanitárias vigentes.	Quilogramas	ROSA BRANCA	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

27	CARNE MOÍDA contendo no máximo 10% de gordura total declarada em laudo bromatológico, acompanhando as amostras, sem miúdos, sebo, cartilagens, ossos ou outras partes do animal ou similares. Sem cristais de gelo. Embalagem secundária: caixas de papelão (reforçada) com as devidas informações pertinentes. A embalagem deve conter especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado conforme legislação vigente ou em caixas térmicas ou de isopor fornecidas pela empresa contratada. Pacote de 1KG	Quilogramas	FORTBOI	400	R\$ 10,49	R\$ 4.196,00
28	CARNE DE CHARQUE Produto preparado com carne bovina ponta de agulha ou dianteira, dessecada, de consistência firme com aspecto, cor, odor e sabor próprios e inerentes ao produto. Isento de sujidades, materiais estranhos, larvas, terrosos, detritos vegetais ou parasitas. Sem adição de nitrito e nitrato em sua composição. Acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, lacrada e rotulada, que contenham	Quilogramas	GMA	960	R\$ 25,80	R\$ 24.768,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	especificados o local de origem do produto, peso, data da embalagem, e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses, com registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionada pelo SIF, com percentual máximo de gordura de 20%. Embalagem de 1kg.					
29	FRANGO INTEIRO CONGELADO com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas e alteração de cor, sem cabeça e pescoço. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Pesando aproximadamente entre 2kg e 3kg por peça. Validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	Quilogramas	FORMOS O	4770	R\$ 8,99	R\$ 42.882,3 0
30	ANCHOVAS EM POSTA com aparência, cheiro e cor característicos. Sem manchas ou alteração de cor, sem vísceras. Acondicionadas em embalagem plástica transparente atóxica. Pesando 1kg. Validade de no mínimo 5 dias congelada	Quilogramas	PESCAF	2200	R\$ 15,50	R\$ 34.100,0 0



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

31	FIGADO BOVINO FRESCO de 1ª qualidade; com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio; acondicionado em saco plástico transparente atóxico pesando 1kg; atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega, tipo víscera, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevioses, e com dados da origem.	Quilogramas	FRIBOI	2200	R\$ 8,99	R\$ 19.778,00
32	OVOS de galinha, qualidade extra, em bandejas com 30 ovos embaladas com filme plástico, rotulado com o nome da empresa responsável e registros nos órgãos competentes, INSPECAO SIF/DIPOA. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	Caixas	ENAVIS	270	R\$ 17,99	R\$ 4.857,30
33	CARNE BOVINA SEM OSSO de primeira qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP – KG na embalagem deve contar	Quilogramas	FRIBOI	3300	R\$ 25,99	R\$ 85.767,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	prazo de validade. Embalagem de 1kg.					
34	CARNE BOVINA SEM OSSO de primeira qualidade, congelada. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos e conter no máximo de 3% de aponervoses, com registro no SIF ou SISP – KG na embalagem deve contar prazo de validade. Embalagem de 1kg.	Quilogramas	FRIBOI	500	R\$ 25,99	R\$ 12.995,0 0
35	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL sardinha temperada, descascada mecanicamente, livres de nadadeiras, caudas e cabeças. pré cozida em óleo comestível. embalagem primaria: latas de 250g.	Unidades	CABO VERDE	900	R\$ 3,97	R\$ 3.573,00
36	SALSICHA HOT-DOG RESFRIADA , sem corante, aspecto próprio, amolecida nem pegajosa, cor própria, sem manchas, procedência e número do registro de inspeção	Quilogramas	AVIVAR	1300	R\$ 7,90	R\$ 10.270,0 0

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	sanitária. embalagem primária com peso líquido entre 2kg e 3kg.					
37	LEITE EM PÓ do qual foi retirada apenas a água, constituído de proteínas, carboidratos, e gorduras totais, deixando explícita a quantidade de gordura saturada, insaturada e trans, sódio e cálcio. Com aspecto, cor, cheiro próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, e detritos vegetais. A embalagem individual deve ser de poliéster metalizado contendo 200g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério da agricultura, inspecionado pelo SIF / DIPOA ou SIE.	Pacotes	CCGL	2000	R\$ 6,45	R\$ 12.900,00
38	MARGARINA creme de origem vegetal líquidos e interesterificados, com sal, oriunda de óleo vegetal comestível, com no mínimo 60% de lipídeos, contendo vitaminas, e cloreto de sódio dentro dos padrões legais. Cremosa. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos ao produto; isento de ranço e outras características indesejáveis,	Unidades	DELINE	420	R\$ 5,99	R\$ 2.515,80



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	aconditionada em embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem de 500g, lacrada e rotulada, que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano, com registros obrigatórios do ministério da agricultura e inspecionada pela SIF.					
39	QUEIJO MUÇARELA fatiado, resfriado, 1ª qualidade. fatiado em lâminas de 30 g. embalagem original a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. transporte em câmara refrigerada de 1,2° a 2,2° c, em embalagens plásticas de polietileno, hermeticamente fechadas, rotulado pelo órgão competente, produto inspecionado - sim., sie. ou sif. prazo de validade de no mínimo 45 dias da data de entrega, dados do fabricante e peso líquido visivelmente estampados na embalagem. transporte e conservação em	Quilogramas	DOMILA C	500	R\$ 34,99	R\$ 17.495,0 0

☐ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	condições adequadas para consumo, conforme legislação vigente. embalagem de 1kg.					
40	QUEIJO COALHO Apresentação: peça inteira, Unidade de Fornecimento: embalagem de 1kg, Características Adicionais: produto apropriado para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Quilogramas	NATURA L DA VACA	150	R\$ 32,99	R\$ 4.948,50
41	REQUEIJÃO copo com 250g. ingredientes: leite integral, creme de leite, soro de leite em pó, sal, fermento láctico, espessante, e conservador sorbato de potássio. não contém glúten. contém leite.	Unidades	BETÂNIA	40	R\$ 11,99	R\$ 479,60
42	POLPA DE CAJA de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg contendo 10 sachês de 100g cada com diluição de 1 para 2 de água. embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos	Quilogramas	FRUTA PLUS	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.					
43	POLPA DE GRAVIOLA de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg contendo 10 sachês de 100g cada com diluição de 1 para 2 de água. embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	FRUTA PLUS	1000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
44	POLPA DE ACEROLA de primeira qualidade, embalagem individual de 1 kg contendo 10 sachês de 100g cada com diluição de 1 para 2 de água. embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	Quilogramas	FRUTA PLUS	1200	R\$ 6,44	R\$ 7.728,00
45	ABACAXI tipo perola com 70 % de maturação, sem danificações físicas, casca integra. peso por unidade de aproximidade 1,3 kg	Unidades	IN NATURA	600	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00
46	ALFACE aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. isento de danos e defeitos de	Maços	IN NATURA	260	R\$ 3,49	R\$ 907,40

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	natureza física ou mecânica					
47	ALHO íntegro e firme. Embalagem contendo o peso do produto e deve conter a validade de no mínimo 03 meses com os registros obrigatórios do ministério competente.	Quilogramas	IN NATURA	94	R\$ 22,99	R\$ 2.161,06
48	BANANA PRATA Verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	IN NATURA	600	R\$ 3,49	R\$ 2.094,00
49	BATATA DOCE Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. acondicionada em bolsa plástica de 1 kg.	Quilogramas	IN NATURA	2640	R\$ 3,99	R\$ 10.533,60
50	BATATA INGLESA Branca Inglesa, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniformes, inteiros, sem defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Quilogramas	IN NATURA	1200	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
51	CENOURA De 1ª qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e	Quilogramas	IN NATURA	1200	R\$ 3,99	R\$ 4.788,00

☑ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	corte, tamanho e colorações uniformes, de colheita recente.					
52	CEBOLA Tipo branca, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	1460	R\$ 3,99	R\$ 5.825,40
53	CARÁ SÃO TOMÉ Compacto e firme isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	Quilogramas	IN NATURA	2440	R\$ 6,49	R\$ 15.835,60
54	COENTRO E CEBOLINHA molho com peso médio de 40g-procedência nacional De 1ª qualidade, fresco, com folhas verdes, viçosas e bem desenvolvidas. Isento de murchamento, lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve apresentar coloração uniforme, sem sinais de enfermidades, sujidades, parasitas ou larvas.	Maços	IN NATURA	406	R\$ 2,49	R\$ 1.010,94
55	CHUCHU De 1ª qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto livres de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	IN NATURA	720	R\$ 2,79	R\$ 2.008,80

☎ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

56	ABOBORA/JERIMU M Tipo leite, de 1ª qualidade tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	Quilogramas	IN NATURA	800	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00
57	LIMÃO TAITI maduro para consumo, com casca de coloração verde brilhante; livre de manchas escuras, lesões, podridão ou qualquer sinal de deterioração; deve apresentar-se íntegro, sem marcas de fungos ou de contaminação; massa unitária de aproximadamente 120 g; fresco, armazenado e transportado em condições que garantam sua qualidade até o ponto de entrega.	Quilogramas	IN NATURA	300	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
58	MAMÃO FORMOSA não pode estar mole, rachado, escuro ou amassado, 1ª qualidade, que não esteja verde, nem totalmente maduro, deverá ser doce e succulento, livres de parasitas e podridão	Quilogramas	IN NATURA	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
59	MELANCIA Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Quilogramas	IN NATURA	1420	R\$ 2,49	R\$ 3.535,80

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

60	MACAXEIRA Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Quilogramas	IN NATURA	2440	R\$ 3,99	R\$ 9.735,60
61	MELÃO Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	Quilogramas	IN NATURA	900	R\$ 3,49	R\$ 3.141,00
62	PIMENTÃO Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Quilogramas	IN NATURA	460	R\$ 5,99	R\$ 2.755,40
63	TOMATE Tipo salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	Quilogramas	IN NATURA	1150	R\$ 4,99	R\$ 5.738,50



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

64	PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG com peso líquido unitário de 50g, que deverá conter em sua composição ingredientes como: farinha de trigo especial, açúcar refinado, leite, fermento biológico, ovo, sal refinado, gordura vegetal hidrogenada e xarope de glicose. o pão deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico resistente e incolor, contendo no máximo 10 (dez) pães por embalagem. na embalagem, deverá constar procedência, prazo de validade que deverá ser no máximo de 07 (sete) dias, contados da entrega do produto. HOT DOG	Unidades	PAO E MEL	10000	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
65	PÃO DE FORMA TRADICIONAL com peso líquido 500g por embalagem, que deverá conter em sua composição ingredientes como: farinha de trigo, água, açúcar, gordura vegetal, sal e fermentos. Na embalagem, deverá constar procedência, prazo de validade que deverá ser no máximo de 07 (sete) dias, contados da entrega do produto.	Unidades	PAO E MEL	10000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
66	BROA DE MILHO COM RECHEIO tipo doce de goiaba, elaborado com composição básica de farinha de milho, açúcar e outros ingredientes e substâncias permitidas,	Unidades	NORDESTE BOLOS	10000	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

	apresentada embalagem primária individual, contendo as respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade e lote.					
67	BOLO deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida de com ácido fólico, podendo ser de laranja, milho, cenoura e méscado com achocolatado; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da anvisa	Quilogramas	NORDES TE BOLO	1000	R\$ 14,39	R\$ 14.390,0 0
VALOR GLOBAL						R\$ 512.556, 64

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.3 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1.1 Condições de entrega:

3.1.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s): **Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Rocha Pontual, nº 72 - Centro, Amaraji - Pernambuco, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 16 horas.**

3.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4 O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5 Fiscalização:

3.2.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

3.2.6 Fiscalização Técnica:

3.2.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2.6.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.2.6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.2.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

@prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎(81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

3.2.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.2.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.2.7 Fiscalização Administrativa:

3.2.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.2.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.2.8 Gestor do Contrato:

3.2.8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2.8.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.2.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.2.8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.2.8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.2.8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 512.556,64 (quinhentos e doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

8.1.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

- 8.1.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 8.1.10. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.11. os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 Modelo de Execução dos Serviços e Fiscalização

8.3.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.3.2 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado, sendo estes a **Sra. GEISELANE NEVES DA SILVA OLIVEIRA**, Secretária Executiva de Assistência Social, CPF: 074.703.154-11, Gestora do Contrato e a fiscalização ficará a cargo da **Sr. ESTELA MARY PEIXOTO DE MÉLO**, Nutricionista Portaria 075/2025, CPF nº 039.490.484-21, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.11.1.A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

✉ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

☞ prefeitura@amaraji.pe.gov.br ☎ (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

11.2.4.2. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.2.4.3. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

 prefeitura@amaraji.pe.gov.br  (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

9.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

9.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.3.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3. indenizações e multas.

9.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

30- FUNDO MUNICIPAL

30.20- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004.2510.000 – MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

3.3.90.30.0 – MATERIAL DE CONSUMO

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

20.1 Fica eleito o foro da comarca de Amaraji – PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
AMARAJI
Escrevendo um novo futuro

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Amaraji, 08 de abril de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 12.270.451/0001-28

MARIA ALINE COSTA GOMES CAVALCANTI

CPF nº 024.550.054-53

Secretária de Assistência Social

Ordenadora de Despesas

Contratante

MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 50.424.465/0001-48

EWERTON SÉRGIO DAS NEVES

CPF: 086.652.624-23

Sócio Administrador

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF: